

LEI MUNICIPAL N.º 1.270/2007.

Altera o PPA 2007/2009, a LDO e a LOA 2007, incluindo as ações do FUNDEB, em substituição ao extinto FUNDEF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

ART. 1.º - Em cumprimento à Emenda Constitucional n.º 53/2006 e à Medida Provisória n.º 339/2006, fica criado no âmbito do Município de Penedo, o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, na Unidade Orçamentária 061, em substituição ao extinto **FUNDEF**.

ART. 2.º - O Anexo de Programas Finalísticos – Educação, que compõe a Lei Municipal do PPA – Plano Plurianual 2007/2009, passa a incluir as ações contidas no anexo I desta Lei.

ART. 3.º - O Anexo I da LDO/2007, que trata das Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para 2007, passa a incluir as ações contidas no anexo II desta Lei.

ART. 4º - O Anexo 6 – PROGRAMA DE TRABALHO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, constante na LOA/2007, passa a vigorar conforme disposição contida no Anexo III desta Lei.

ART. 5.º - Ficam mantidos os mesmos totais da LOA/2007 previstos inicialmente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, até que o Ministério da Educação divulgue os valores per-capita para 2007 a serem creditados no Fundo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2007, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e sete, 371 º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO